

## ACTA N.º 48/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DOIS MIL E SEIS.-----

-----Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.933.248,78 Euros, assim discriminado:-----

#### **EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....10.430,84 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	142.824,26 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.387,15 €
.....Conta à Ordem n.º 11948/730.....	276.329,65 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	19.646,15 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	360.113,08 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	9.680,94 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	8.016,40 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	26.365,39 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	17.475,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	4.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	42.766,82 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS NAS NOITES DE SEXTA - FEIRA PARA SÁBADO E DE SÁBADO PARA DOMINGO / GRANJA & GRANJA.-----**

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, registado sob o número seis mil e seiscentos e quarenta (6640), em dezasseis (16) de Novembro de dois mil e seis, subscrito pela Sócia Gerente,

Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico “, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, requerendo autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, nas noites de Sexta – Feira para Sábado e de Sábado para Domingo, até às quatro (04:00) horas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, Determinar a publicação de Editais, para dar conhecimento da pretensão da requerente aos moradores nas proximidades do Estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR A TRADICIONAL “VENDA DE NATAL”, EM MONTARGIL / MARIA TERESA P.S.P. LOPES MARTINS.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e seis, de Maria Teresa P.S.P. Lopes Martins, residente em Montargil, solicitando autorização para levar a efeito a tradicional “Venda de Natal”, a realizar entre o dia um (1) e oito (8) do corrente ano, em Montargil, na Praça da Restauração, n.º 1. Ainda informam que o evento se destina à angariação de fundos para o Restauro das Capelas de Montargil.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a requerente que o pedido deverá ser apresentado junto do Governo Civil do Distrito de Portalegre.-----**

**-----REQUERIMENTO DE ANTÓNIO JOAQUIM MENDES DIAS, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR UMA QUEIMADA, NO LOCAL DENOMINADO MONTE DOS IRMÃOS, DA FREGUESIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em dez (10) de Outubro do corrente ano o Senhor António Joaquim Mendes Dias, residente na Rua das Amendoeiras, seis (6), em Montargil, requereu autorização para efectuar uma queimada na propriedade denominada “ Monte dos Irmãos “, na freguesia de Montargil. Em cumprimento da deliberação desta Câmara Municipal tomada na sua reunião de 11 do referido mês foi o requerente informado, através do ofício n.º 12494, de 12/10/2006,

que a sua pretensão tinha sido deferida pelo que deveria acordar com os Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor o dia e hora em que levaria a efeito a alusiva queimada e, posteriormente, informar estes Serviços a fim de emitirem a respectiva licença. Como até à presente data, o interessado não compareceu nestes Serviços para se munir da devida licença, talvez pelo facto das condições climáticas terem sofrido, nestas últimas semanas, grandes alterações (chuvas), penso que o pedido em apreço deveria voltar de novo à apreciação do órgão executivo do município com vista ao seu arquivamento, mas, no entanto, V. Exa., melhor decidirá >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, arquivar o respectivo processo, contendo o mencionado pedido, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00), AOS FINS DE SEMANA E VÉSPERAS DE FERIADOS, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO NA RUAS CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Novembro de dois mil e seis, de Raul José Lobato Abreu, residente no Monte dos Lobatos, em Ponte de Sor, na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Condes da Torre, número cinco (5), rés do chão Esquerdo, em Ponte de Sor, o qual está actualmente a funcionar com o horário de fecho até às vinte e quatro horas (24:00), requerendo autorização para que no referido estabelecimento, nos fins de semana e vésperas de feriados, se mantenha em funcionamento até às duas horas (02:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar que se proceda à publicação de Editais para dar conhecimento da pretensão do requerente aos moradores nas proximidades do Estabelecimento, por forma a possibilitar a pronúncia destes sobre a dita pretensão.-----**

**-----SEXTA (6.ª) ALTERAÇÃO DA TABELA DO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de nove (9) de Novembro de dois

mil e seis (2006), e para que a Alteração da Tabela do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Ponte de Sor, seja apreciada pela Exma. Câmara, junto apresento a Alteração ao referido Regulamento, por forma a inserir as Taxas para o Registo de Cidadãos da União Europeia.-----

-----CAPÍTULO VIII-----

-----Artigo 21.º-----

12- Registo de Cidadãos da União Europeia.-----

a) Emissão de Certificados de Residência ou pelo Cartão de Residência de Familiar:-----

Componente Municipal.-----3,50 €

Componente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.-----7,00 €

b) Segunda (2.ª) via, por extravio, roubo ou deterioração:-----

Componente Municipal.-----3,75 €

Componente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.-----7,50 €

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia nove de Novembro do corrente ano, de aprovar as taxas propostas, e inclui-las na Tabela do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Ponte de Sor, com a consequente Sexta (6.ª) Alteração da mencionada Tabela, as quais devem ser remetidas à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E SEIS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião ordinária de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e cinco, foi atribuído um subsídio mensal de 550,00 €, para o ano de dois mil e seis (2006), ao Coral Polifónico de Ponte de Sor. No ano de dois mil e seis (2006), foram já pagas dez (10) mensalidades. No pedido de atribuição de subsídio, foi solicitado a manutenção do mesmo, ou seja, o pagamento de dez (10) mensalidades, pelo que, e caso V. Exa. concorde, a deliberação dever ser rectificada, por forma a que não sejam pagas mais mensalidades >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com a informação técnica prestada, pelo que os Serviços só deverão**

liquidar durante o ano de dois mil e seis, as dez mensalidades, ao Coral Polifónico de Ponte de Sor, mais concretamente as referentes aos meses de Janeiro a Outubro do corrente ano.-----

-----Não participou na votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser irmão de um membro da Direcção da Entidade peticionária.-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de Novembro de dois mil e seis, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizaro, dando conhecimento que por motivos profissionais, previamente agendados, no dia nove (9) de Novembro do corrente ano, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizaro, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia nove (9) de Novembro de dois mil e seis, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizaro, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----**CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO / NOMEAÇÃO DE NOTADORES E COMISSÃO PARITÁRIA.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Fernanda Maria Duarte Lourenço Calhau, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

De acordo com o n.º 3, do artigo 1.º, do Decreto – Regulamentar n.º 44-A/83, de 01 de Junho, alterado pelo n.º 1, do Decreto – Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro, é atribuída a Classificação de Serviço aos Funcionários da Administração Local, das Carreiras de Pessoal Técnico Superior e Técnico, Pessoal Técnico Profissional e Administrativo, Pessoal Auxiliar e Pessoal Operário, situação essa que é de importância relevante na Promoção e/ou Progressão nas respectivas carreiras. Também de acordo com o n.º 1, do artigo 5.º, do mesmo diploma, será constituída junto do Dirigente com competência para homologar as Classificações de Serviço, como Órgão Consultivo, uma Comissão Paritária de Avaliação composta por quatro (4) Vogais, dois (2) Titulares e dois (2) Suplentes, sendo ainda dois (2) Representantes da Administração e dois (2) representantes dos Notadores. De realçar que, de acordo com os n.º s 1 e 2, do artigo 25.º, do Decreto – Regulamentar n.º 44 – A/83, de 01 de Junho, deverão ser designados quatro (4) representantes para a referida Comissão Paritária, sendo dois (2) efectivos e (2) suplentes, assim como deverá ser dado conhecimento aos funcionários, de que deverão eleger também quatro (4) representantes para a referida Comissão Paritária, sendo dois (2) efectivos e dois (2) suplentes, de acordo com o n.º 3, do mesmo artigo e diploma e que tal processo de eleição, se efectuará em conformidade com o artigo 26.º, do diploma supra citado. É ainda de salientar, que o Processo de Classificação Ordinária, inicia-se com o preenchimento pelos Notados, das respectivas fichas, nos primeiros cinco (5) dias úteis do mês de Janeiro, das rubricas sobre as actividades relevantes durante o período em apreciação e funções exercidas, constantes das referidas fichas de notação aplicáveis, assim como as restantes rubricas, na parte aplicável, serão preenchidas pelos Notadores até trinta e um (31) de Janeiro, conforme consta dos n.º s 1 e 2, do artigo 30.º, do Decreto – Regulamentar n.º 44 – A/83, de 01 de Junho. Posteriormente, e depois de devidamente preenchidas, serão dadas a conhecer aos interessados em entrevista individual com os Notadores, entrevistas essas que terão lugar até quinze (15) de Fevereiro de cada ano, de acordo com o diploma atrás mencionado. Por fim, e após seguidos todos os trâmites legais, as Classificações de Serviço deverão ser homologadas até trinta (30) de Abril de cada ano civil, conforme estipulado no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto – Regulamentar antes referido. Nesse sentido, informo V. Exa., que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, deverá indicar os respectivos Notadores para as respectivas avaliações que, por um princípio de justiça relativa, até poderiam ser dois (2) Notadores para cada tipo de carreira, assim como deverá indicar os dois (2) elementos efectivos e os dois (2) suplentes da Comissão

Paritária. É tudo o que me cumpre informar sobre o assunto, no entanto V. Exa., melhor decidirá >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Que a notação dos funcionários e agentes afectos ao Departamento Financeiro, seja efectuada como a seguir se indica: a) Na Secção de Contabilidade, pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e pelo Chefe de Secção, Senhor Fernando da Conceição Salvador; b) Na Secção de Águas e Saneamento, pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e pela Chefe de Secção, Senhora Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos; c) Na Secção de Taxas e Licenças, pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e Chefe de Secção, Senhora Antónia Oliveira Brites Nunes Alexandre; d) No Serviço de Tesouraria, pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e pela Chefe de Secção, Maria Helena Marques Sanganha; e) Nas Secções de Património e Aprovisionamento, pelos Directores de Departamento, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e Normando José Pereira Sérgio; f) Que os funcionários, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, do Gabinete de Fundos Estruturais Europeus e Nacionais e Actos Eleitorais e Ricardo Manuel Lobato da Cruz, do Sector de Informática, sejam notados pelos Directores de Departamento, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e Normando José Pereira Sérgio; g) Que os funcionários anteriormente indicados como notadores, Fernando da Conceição Salvador, Antónia Oliveira Brites Nunes Alexandre, Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, Maria Helena Marques Sanganha, sejam notados pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa; 2- Que os funcionários afectos ao Departamento Jurídico – Administrativo, sejam notados por: a) Na Secção de Actas e Notariado e Serviço de Contra - Ordenações, António José Delgadinho Rodrigues, Manuel Semedo Marques e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio; b) Na Secção de Recursos Humanos, as funcionárias, Maria da Conceição Lopes Sanganha, Maria de Lurdes Espadinha Rodrigues e Elsa Cristina de Matos Belo Sobreira, serão notadas pelo Director de Departamento, Senhor

Normando José Pereira Sérgio e pela Chefe de Secção, Senhora Fernanda Maria Duarte Lourenço Calhau, sendo que neste Serviço a Chefe de Secção, Fernanda Maria Duarte Lourenço Calhau, será notada pelo Director de Departamento antes referido; c) Que os funcionários affectos aos Serviços de Reprografia, Telefone, Expediente e Arquivo, Higiene e Limpeza, e Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara, sejam notados pelo Director de Departamento, Senhor Normando José Pereira Sérgio e pela Chefe de Secção, Senhora Fernanda Maria Duarte Lourenço Calhau; 3- Que os funcionários affectos à Divisão de Obras Particulares e Serviço de Fiscalização, sejam notados pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro João Brás da Costa Álvares e pela Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, sendo que a Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, deverá ser notada pelo Chefe de Divisão Senhor Pedro João Brás da Costa Álvares; 4- Que os funcionários affectos à Divisão de Acção Social e Cultural, incluindo a Biblioteca Municipal, sejam notados pela Técnica Superior Principal, da Carreira de Psicóloga, Senhora Ana Maria Coutinho Velez Solposto e Técnica Superior Principal, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas; 5- Que os funcionários em Serviço nos Complexos de Piscinas Municipais e Pavilhões Gimnodesportivos, sejam notados, pelo Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Técnico Superior de Desporto, Senhor José Eduardo Maia Dias Nunes Lopes. Os funcionários em serviço nas Escolas e Refeitórios Escolares, serão notados pela Técnica Superior Estagiária, Senhora Domicilia Morais Algarvio Rodrigues e pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Ciências da Educação, Senhora Susana Henriques Pita Esculcas; 6- Que e as Técnicas Superiores, Senhoras Maria José Carreiras Covas Barradas e Ana Maria Coutinho Velez Solposto, sejam notadas pelo Senhores Directores de Departamento, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e Normando José Pereira Sérgio; 7- Que os funcionários affectos à Divisão de Obras Municipais, sejam notados pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes e pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro; 8- Que os funcionários affectos à Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbanístico, sejam notados pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves

**Pimenta Fernandes e pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira Arquitecto, Senhor Nuno José de Matos Duarte, sendo que os Técnicos Superiores, Senhores Nuno José de Matos Duarte e António Miguel de Almeida Ministro, serão notados pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes; 9- Que a notação dos funcionários e agentes pertencentes às Carreiras Administrativa, Operária, e Auxiliar, afectos aos Serviços Operativos, seja efectuada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes e pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, sendo que o Chefe de Armazém antes referido, será notado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes; 10- Nomear como Vogais para a Comissão Paritária de Avaliação em Representação da Autarquia, os Técnicos Superiores Principais, Alexandre Elias Martins e Manuel Semedo Marques; 11- Dar conhecimento de todo o processo aos trabalhadores, no sentido de estes nomearem os seus representantes, para a Comissão Paritária de Avaliação.-----**

**-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE ESTAGIÁRIOS / UNIVERSIDADE DE COIMBRA.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Novembro de dois mil e seis, da Universidade de Coimbra, dando conhecimento que tem vindo a diversificar a sua oferta de formação, não apenas em novas áreas como através de diversas modalidades, oferecendo no momento um amplo leque de licenciaturas de banda larga, razão pela qual, solicitavam a disponibilização de algum ou alguns lugares de Estágio para os licenciados / formandos, nas condições que constam do Regulamento de Estágios da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em anexo, e também os seguintes elementos: 1. Interesse em receber estagiário (s) ao longo do próximo ano, durante um período mínimo de três meses, e em que altura do ano; 2. Preferência por área e/ou especialidade; 3. Nível de formação: licenciado, aluno de Mestrado ou de Doutoramento ou aluno de Licenciatura. 4. Localidade do (s) Centro (s) de Estágio.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Universidade de Coimbra, que a Autarquia de Ponte de Sor, está interessada em receber Estagiários da mesma para efectuarem os respectivos Estágios, de acordo com as condições estipuladas na minuta de Protocolo anexa, devendo o mesmo ser concretizado em função dos casos concretos que venham a**

ser apresentados.-----

-----  
**-----SENTENÇA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO / ACÇÃO INTERPOSTA PELA FUNCIONÁRIA ROSA MARIA DE MATOS COELHO VITAL .-----**

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do ofício datado de sete (7) de Novembro do corrente ano, do Consultor Jurídico, António Rebordão Montalvo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para conhecimento de V. Exa., e devidos efeitos, junto remeto cópia da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, proferida na acção relativa à classificação de serviço de Rosa Maria Matos Coelho Vital. A decisão de anulação do despacho de V. Exa. funda-se (fl 302 do processo) no não preenchimento do campo “Apreciação Geral”. Assim, uma nova classificação de serviço que se faça esse vício deve ser suprido. Mas logo a seguir, diz-se na sentença que a anulação com esse fundamento “torna inútil o conhecimento do mais em fundamento para anulação”. Assim, não tendo o Juiz apreciado outros alegados vícios do acto invocado pelo autor, deverão analisar-se os demais fundamentos do pedido (v.g. não realização de entrevista), de modo a retirarem-se motivos para nova impugnação de futuro despacho >>. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte e sete (27) de Novembro, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, referindo que o assunto deverá ser presente à Câmara Municipal, para conhecimento e elaboração de nova decisão de forma a corrigir o vício de forma apontado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, determinar que o Processo baixe ao Notador, para que sejam repetidos todos os actos procedimentais, com observância das formalidades preteridas -----**

-----  
**-----OBRAS RECLAMADAS NA RUA DA MISERICÓRDIA, EM MONTARGIL / MARIA LUÍSA MARQUES BORGES CORREIA.-----**

-----Está presente o Auto de Vistoria número cinquenta e quatro barra dois mil e seis (54/2006), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e seis, elaborado pelos peritos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Arquitecto Pedro João Costa Álvares e Fiscal Municipal Paulo Jorge de matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município,

procederam à vistoria para verificação das condições de salubridade de uma habitação situada na Rua da Misericórdia, número vinte e sete (27), na localidade e freguesia de Montargil, deste Município, na sequência de reclamação apresentada por Maria Luísa Marques Borges Correia, para os efeitos previstos no artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a habitação em causa apresenta sinais de humidade na empena localizada a nascente, provenientes de infiltrações do prédio vizinho. Assim, e face ao exposto entende-se que deverá ser notificada a proprietária deste último imóvel, para nos termos do supracitado preceito legal, proceder às obras de conservação necessárias à correcção das más condições verificadas >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou unanimidade, notificar a proprietária do referido imóvel, para nos termos do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, proceder às obras de conservação necessárias à correcção das más condições verificadas, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da notificação, devendo as mesmas estar concluídas no prazo de sessenta dias após o seu início, tendo em consideração o Auto de Vistoria efectuado pelo peritos da Autarquia.-----**

**-----EDIFÍCIO EM RISCO DE RUÍNA, DENOMINADO CERÂMICA BISCAIA, SITO NA TAPADA DO TELHEIRO, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ADEGAS.-----**

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Fiscais da Autarquia, Senhores Paulo Bispo, Luís Espadinha e Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo à situação de risco de ruína apresentado pelo edifício, denominado Cerâmica Biscaia, sito na Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor, propriedade da família Adegas, em contactos anteriores com o Município representado pela Dra. Maria João Adegas, com escritório na Rua Vaz Monteiro, n.º 35, em Ponte de Sor, e dado o mesmo se encontrar perto de um edifício escolar, sendo por vezes vistas crianças no seu interior, somos da opinião que se deva notificar o proprietário para proceder à sua demolição e/ou vedação do local de modo a garantir a segurança efectiva. De referir que no interior do edifício existe um poço, sem parte da parede e soalho de madeira em mau estado, o que a par do mau estado geral da edificação

representa, em nosso entender, um perigo acrescido. È o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou unanimidade: 1- Notificar os proprietários do referido imóvel, para proceder às obras de demolição de modo a garantir a segurança de pessoas e bens, tendo em consideração a informação técnica prestada pela fiscalização da Autarquia, devendo as obras serem iniciadas, no prazo de cinco (5) dias contados a partir da data da notificação da presente deliberação; 2- A presente decisão é tomada com preterição de quaisquer formalidades prévias, designadamente a vistoria a que se refere o artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, por existir risco iminente de desmoronamento, constituindo este um perigo actual para a segurança de pessoas e bens, tendo o seu suporte legal no número sete (7), do referido artigo 90.º; 3- Em caso de não acatamento voluntário da ordem de demolição patenteada na presente deliberação, ficam desde já os proprietários notificados, de que a Câmara Municipal ao abrigo do artigo 91.º, do Diploma já mencionado, tomará Posse Administrativa do imóvel, para dar execução imediata às referidas obras, a expensas dos proprietários, nos termos da tramitação legal prevista para a execução coerciva deste tipo de acto administrativo, consignada nos artigos 107.º e 108.º, do já aludido Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, atenta à remissão feita para estes normativos pelo n.º 2, do artigo 91.º, do mesmo Diploma; 4- Caso a Câmara Municipal venha a ter que executar coercivamente as obras em causa, fica desde já decidido que as mesmas serão feitas por empreitada mediante o recurso à figura pré-contratual do Ajuste Directo, com a Consulta às três Entidades que se passam a indicar: - Augusto Manuel Silvano Santos; - Perpétua & Neves, Lda., e Milora - Construções Lda.-----**

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada

e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias dezassete (17) de Novembro de 2006 a vinte e três (23) de Novembro de 2006, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 21/2006 – Taxa 342,26 €; - Processo 97/2006 – Taxa 286,77 €; - Processo 128/2006 – Taxa 41,50 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----APRESENTAÇÃO DE PROJECTO DE FUTEBOL DE FORMAÇÃO E PEDIDO DE APOIO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 2006/089.3, datado de treze (13) de Novembro de dois mil e seis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, enviando o Projecto de Futebol de Formação na colectividade e solicitando o apoio necessários à execução do referido Projecto, o qual tem um valor total de despesas previstas de 8.326,10 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Atribuir à entidade peticionária um subsídio no valor de quinhentos euros mensais, e durante dez meses consecutivos, para fazer face ao projecto de futebol de formação.-----**

**-----PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO / SECÇÃO DE PESCA DESPORTIVA E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 2006/079.2, datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e seis, da Secção de Pesca Desportiva do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, enviando as contas finais relativas à Secção de Pesca para este ano, conforme documentos comprovativos em anexo, depois de dois dos seus atletas terem participado em representação de Portugal no Campeonato do Mundo de Selecções, e solicitando a reapreciação do pedido de atribuição de apoio de seis (6) de Julho do corrente ano.

**-----Deliberado por unanimidade: Atribuir à entidade peticionária um subsídio no**

**valor de cem euros mensais, e durante dez meses consecutivos, destinado a apoiar a actividade de pesca desportiva.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PALCO, UMA BARRACA, REDE PARA O PALCO DOIS FARÓIS, A APARELHAGEM SONORA, CABO ELÉCTRICO E QUADRO DE LUZ, E SEIS BANDEIROLAS, PARA O FESTIVAL DE FOLCLORE / RANCHO DO SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e seis, do Rancho do Sor, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai organizar o Festival de Folclore, no dia quatro (4) de Agosto de dois mil e sete, razão pela qual solicitavam o empréstimo do seguinte material: - um palco; - dois faróis, aparelhagem sonora, cabo eléctrico e quadro da luz, seis bandeiras e uma barraca e rede para colocar sobre o palco para evitar o sol. Ainda solicitavam a oferta de prendas destinadas aos Ranchos visitantes.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o material solicitado pelo Rancho do Sor, desde que seja possível, no sentido do mesmo poder organizar o Festival de Folclore, no dia quatro (4) de Agosto de dois mil e sete.**-----

-----  
**-----ENVIO DE ORÇAMENTOS PARA ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE SAIBRO PARA O CAMPO DE FUTEBOL DE TRAMAGA / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Novembro de dois mil e seis, do Eléctrico Futebol Clube, enviando dois orçamentos para escavação e transporte de saibro para o Campo de Futebol de Tramaga, orçamentos esses que pertencem a Túlio Pedruco – Aluguer de Máquinas Unipessoal, Lda., no valor de 1.750,00 e mais IVA à taxa normal e outro de Mendes & Gonçalves, S.A., no valor de 3.264,00 € mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Eléctrico Futebol Clube, no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €) acrescido de IVA, para pagamento dos trabalhos de escavação e transporte de saibro para o Campo de Futebol de Tramaga, tendo em atenção os orçamentos apresentados.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE SUBSIDIO E EMPRÉSTIMO DE CARRINHA PARA O**

**TRANSPORTE DA EQUIPA DE GINÁSTICA DO ELÉCTRICO, PARA A DESLOCAÇÃO A BARCARENA / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e seis, do Eléctrico Futebol Clube, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Eléctrico Futebol Clube vem por este meio solicitar a V. Exa., o empréstimo da vossa carrinha de quinze (15) lugares, para o transporte da equipa de ginástica, no dia oito (8) de Dezembro de dois mil e seis, a Barcarena, com saída de Ponte de Sor às oito (08:00) horas e volta para Ponte de Sor, no dia nove (9) de Dezembro de dois mil e seis. Solicitamos ainda, apoio para pagamento da estadia, no valor de 158,00 €, refeições nos dois dias, no valor de 200,00 €, pagamento das inscrições dos atletas, no valor de 60,00 €, e águas e fruta para as viagens, num total de 418,00 € >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio ao Eléctrico Futebol Clube, no valor de quatrocentos e dezoito euros (418,00 €), para fazer face às despesas indicadas, incluindo as referentes a água e fruta. 2 – Informar a entidade peticionária que a autarquia não dispõe de carrinha de quinze lugares em condições de circulação, não podendo, por isso, satisfazer essa parte do pedido.-----**

**-----ALTERAÇÃO À PREVISÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DO ANO LECTIVO DE DOIS MIL E SEIS BARRA DOIS MIL E SETE.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 299/84, junto se anexa, para conhecimento / aprovação do Executivo, A ALTERAÇÃO À PREVISÃO do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2006/2007, do qual já teve conhecimento p Conselho Municipal de Educação, tendo, este, emitido parecer favorável em sua reunião do dia 20 de Novembro de dois mil e seis >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a Alteração à Previsão dos Transportes Escolares do ano lectivo de dois mil e seis barra dois mil e sete.-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

## **SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA ORQUESTRA LIGEIRA MUNICIPAL.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de todos, a Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, desenvolve a sua actividade musical durante todo o ano, fazendo actuações de Norte a Sul do País, tendo inclusive já representado o concelho em espectáculos no estrangeiro, não recebendo durante o ano qualquer contrapartida financeira pelas suas actuações. Tendo em conta o exposto, e porque se aproxima a época Natalícia, proponho a disponibilização de uma verba de dois mil novecentos e vinte e cinco euros (2.925,00 €), para gratificar com setenta e cinco euros (75,00 €), cada um dos trinta e nove (39) elementos que compõem a Orquestra (listagem em anexo). Remeto o assunto ao Gabinete Jurídico para avaliação do seu enquadramento legal >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto somos a informar o seguinte: De acordo com a alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, da natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. A actividade desenvolvida pela Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, insere-se claramente na previsão da citada norma legal, por revestir natureza cultural de inegável interesse municipal. Assim sendo, e porque os músicos da referida orquestra não auferem qualquer remuneração pelo trabalho que executam em prol dos interesses do Município, parece-nos que a entrega aos mesmos da gratificação proposta pode ser entendida como uma forma de estímulo e apoio ao desenvolvimento da mencionada actividade, que tem suporte legal na norma a que já nos referimos. È o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Disponibilizar uma verba de dois mil novecentos e vinte e cinco euros (2.925,00 €), destinada à gratificação dos elementos da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal; 2- Autorizar o pagamento de setenta e cinco euros (75,00 €) com**

**gratificação a cada um dos trinta e nove (39) elementos da Orquestra Ligeira.-----**

**-----BOLSAS DE ESTUDO PARA DOIS MIL E SEIS BARRA DOIS MIL E SETE.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Júri do Processo, constituído pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social e Senhor António Manuel Mendes, Assistente Administrativo Especialista, acompanhado de todo o Processo relativo à atribuição das Bolsas de Estudo, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivado em caixa própria. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a Informação da Selecção das Candidaturas, Atribuição e Renovação das Bolsas de Estudo para dois mil e seis barra dois mil e sete, efectuado pelo respectivo Júri; 2 – Atribuir, também, bolsa de estudo aos candidatos posicionados em décimo primeiro e décimo segundo lugar, nos termos do número dois do artigo sexto do regulamento respectivo. 3- Autorizar o pagamento das respectivas Bolsas de Estudo, e os seus valores constantes do Relatório de Apreciação, aos concorrentes que a elas tiverem direito. -----**

**-----LER MAIS - PLANO NACIONAL DE LEITURA-----**

-----Está presente o Ofício Circular número trinta e seis barra PNL (36/PNL), datado de quinze (15) de Novembro de dois mil e seis, de LER MAIS – PLANO NACIONAL DE LEITURA, que foi assumido pelo Governo como um Projecto prioritário, constituindo uma resposta à preocupação pelos níveis de literacia da população portuguesa, particularmente dos jovens, significativamente inferiores à média europeia, e que mereceu o alto patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República. Informam também que o Plano Nacional de Leitura concretiza-se num conjunto articulado de acções que estão a ser lançadas em Escolas, junto das famílias, em bibliotecas e outros espaços, e destinam-se a promover o desenvolvimento de competências nos domínios da leitura e da escrita, pelo que o sucesso deste Plano depende em larga medida do envolvimento das estruturas de proximidade dos cidadãos, em particular as que mais directamente se relacionam com a s famílias, as crianças e os jovens, onde as Autarquias

têm uma perspectiva de futuro, e dadas as suas competências e equipamentos, graças às acções que desenvolvem e à sua intervenção na promoção da leitura, são parceiros do Plano Nacional de Leitura. Mais comunicam a maior parte dos recursos a mobilizar para o cumprimento da primeira fase do Plano, reporta-se ao apoio de todos os jardins de infância e de todas as escolas do primeiro e segundo ciclos, para que possam equipar as suas bibliotecas com livros, vários conjuntos de livros, ajustados às diferentes idades e em número de exemplares suficiente para que as crianças possam acompanhar a leitura nas salas de aula. Terminam, referindo que a adesão das autarquias a esta estratégia é essencial para permitir que nenhuma escola fique de fora do Plano Nacional de Leitura, razão pela qual propunham o estabelecimento de um Protocolo visando articular, ampliar e dinamizar as iniciativas a lançar pela Comissão Nacional de Leitura e as iniciativas próprias da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Plano Nacional de Leitura, que a Autarquia de Ponte de Sor está disponível para o Estabelecimento de um Protocolo, para o efeito, no sentido de articular, ampliar e dinamizar o Plano Nacional de Leitura. -----**

**-----CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR-----**

-----Está presente a Carta Educativa do Município de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado em caixa própria, fazendo parte integrante da referida acta. -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado: 1- Aprovar a Carta Educativa do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 9/2004 / ANTÓNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO. -----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 9/2004, em que é arguido António de Oliveira Francisco, com residência no Largo General Humberto Delgado, número onze (11), em Montargil, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

**-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, após ponderar os**

elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: António de Oliveira Francisco, residente no Largo General Humberto Delgado, número onze (11), em Montargil.--

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, o arguido possui um Estabelecimentos de Oficina, onde se dedica à reparação de motos e outras máquinas, sem possuir qualquer tipo de licença para o efeito. Os factos dados por provados, constituem infracção contra-ordenacional, por violar as normas constantes do Artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do D. L. n.º 370/99, de 18 de Setembro, conjugado com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2, do mesmo Diploma. Os factos acima descritos, demonstram que a arguida agiu livre, deliberada e conscientemente, bem sabendo que a sua conduta representava como consequência possível a prática de uma facto típico, ilícito, culposo e punível, tendo actuado conformando-se com o resultado. A agir desta forma, o arguida actuou com dolo eventual.-----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições constantes no artigo 27.º, n.º 1, alínea a), do D. L. n.º 370/99, de 18 de Setembro, conjugado com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro, a que corresponde uma coima graduada entre 498,80 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2, do mesmo Diploma-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de não se conhecerem antecedentes, relativamente à prática pelo arguido de infracções desta natureza, pelo que não havia reincidência.

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 500,00 € (quinhentos euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

---- 1)- De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões. -----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 69/2004 / JOÃO PAULO BERNARDO MACHADO.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 69/2004, em que é arguido João Paulo Bernardo Machado, com residência na Estrada Nova do Laranjal, número três (3), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, arquivar os autos, nos termos do artigo 54.º, n.º 2, do Decreto – Lei n.º 433/82, de

vinte e sete (27) de Outubro, e de acordo como Relatório do Instrutor.-----

-----  
-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 88/2004 / JOSÉ FERNANDES DA SILVA PRATES “ CAFÉ O CAÇADOR “.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 88/2004, em que é arguido José Fernandes da Silva Prates “ Café o Caçador “, com residência na Rua Vaz Monteiro, número cinquenta e um (51), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----

-----  
-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 89/2004 / JOSÉ FERNANDES DA SILVA PRATES “ CAFÉ O CAÇADOR “.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 89/2004, em que é arguido José Fernandes da Silva Prates “ Café o Caçador “, com residência na Rua Vaz Monteiro, número cinquenta e um (51), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com

situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE O FIM DA COBRANÇA ATRAVÉS DO RECURSO AO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL, DOS DÉBITOS PROVENIENTES DE CONSUMO DE ÁGUA.-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que existem outros meios, cujo accionamento permite cobrar aos Municípios os débitos resultantes de consumos de água, sem necessidade de recorrer à figura da execução fiscal; Considerando, ainda, que a cobrança deste tipo de débitos mediante a instauração de processos de execução fiscal se agira até de duvidosa legalidade, uma vez que as receitas em causa emergem de contratos de fornecimento, e não se revestem de natureza fiscal nem parafiscal; PROPONHO À EXMA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE: Que a partir do próximo mês de Dezembro do corrente ano, inclusivé, todos os débitos provenientes de consumos de água deixem de ser cobrados através do recurso ao procedimento de execução fiscal >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----**

**-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO E MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJECTOS E-ASLA, OTALEX, CEBP E PREVINFO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 1390/ASS, datado de quinze (15) de Novembro de dois mil e seis, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando em anexo o Protocolo de Cooperação entre a AMNA e o Município de Ponte de Sor, no desenvolvimento dos projectos E-Asla, Otalex, CEBP, e Previnfo, cofinanciados pelo Interreg III B e Interreg III A, no sentido de serem assinados. Encontra-se também presente a informação datada de vinte (20) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro,

Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que considerava que os projectos que fazem parte do protocolo, são de grande importância para os Municípios de fronteira.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo presente e autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SOBRE PRÉDIO RÚSTICO – JOAQUIM CALADO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Outubro do corrente ano, subscrito por Joaquim Calado, na qualidade de Advogado de Conceição Maria Lourenço, Maria Coreia da Conceição, Natividade Correia da Conceição e Carmelinda Correia Lourenço Calado, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos descritos no citado requerimento, e na forma também descrita no mesmo. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada de vinte (20) do mesmo mês e ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de

nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, bem como a Certidão requerida de acordo com a informação técnica do Gabinete Jurídico.-----**

**-----CAMINHO OBSTRUÍDO – FREGUESIA DE VALE DE AÇOR / NARCISO DURÃO. -----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de Abril de dois mil e seis, e sobre o assunto mencionado em título, deliberou por unanimidade, manter a deliberação pela qual já se havia considerado a natureza pública e municipal do referido caminho, considerando que, de acordo com os elementos probatórios recolhidos, nomeadamente as informações da Junta de Freguesia de Vale de Açor, o mesmo se encontra no uso directo e imediato do público desde tempos imemoriais, sendo o único que serve os proprietários de onze fazendas entre outras pessoas, devendo, ainda, acrescentar-se que a Câmara Municipal costuma proceder à manutenção e arranjo do caminho, praticando assim actos que indiciam a pose dominial sobre o mesmo, e notificar, pela última vez, o Senhor Narciso Durão para, no prazo de trinta dias, desobstruir o caminho em causa com a cominação de que, em caso de incumprimento, será o mesmo desobstruído pela Câmara Municipal, a expensas do notificado. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado do ofício número cento e quarenta e sete (147), datado de seis (6) de Novembro de dois mil e seis,

da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, enviando cópia de um abaixo assinado de pessoas possuidoras de terrenos junto ao Caminho obstruído, solicitando a tomada de providências, visto que o referido Caminho para a Fonte Branca, foi interdito pelo Senhor Narciso Durão. Encontra-se também presente uma informação datada de dezasseis (16) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: < Temos a informar que relativamente ao assunto referenciado pela comunicação da Junta de Freguesia de Vale de Açôr sobre um corte de caminho, que o mesmo foi já alvo de diversas informações e decisões, como consta de um processo existente neste Município o qual está na posse do gabinete de apoio à presidência. No entanto e conforme fotografias em anexo, o Caminho em causa continua vedado >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e após reanálise de todo o processo, deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vítor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, face à existência de dúvidas sobre a natureza pública do caminho e por não lhe estarem cometidas quaisquer competências para dirimir litígios particulares nem para efectuar o reconhecimento, em sede administrativa, dessa natureza pública, informar a Junta de Freguesia de Vale de Açôr que o assunto só poderá ser solucionado junto das instancias judiciais competentes.-----**

**-----RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR, TERCEIRA (3.ª) FASE – ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA BICA.-----**

-----Está presente o Relatório Técnico de Análise das Propostas, referente ao Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, referenciado em título, datado de vinte (20) de Novembro do corrente ano, elaborado pela Comissão de Análise das Propostas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos reuniram os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Presidente, António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Primeiro Vogal Efectivo e Isáias Raminhos Martins Técnica Superior de Primeira Classe, Segundo Vogal Suplente, os quais constituem a Comissão de Análise de Propostas do concurso em epígrafe, a fim de procederem à análise das

propostas e elaboração do respectivo relatório, conforme determina o artigo 100.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

#### **1 – PROPOSTAS.**-----

Ao presente procedimento foram admitidas as propostas das seguintes empresas:-----

- **Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.**-----

- **Construções Vias Manso, Lda.**-----

- **Mendes & Gonçalves, S.A.**-----

- **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.**-----

#### **2 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.**-----

A Adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.-----

#### **3 – PROPOSTAS DOS CONCORRENTES.**-----

As propostas apresentadas importam nos seguintes valores:-----

Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.-----113.587,52 € + IVA (90 dias)

Construções Viasmanso, Lda.-----74.272,00 € + IVA (90 dias)

Mendes & Gonçalves, S.A.-----90.170,60 € + IVA (90 dias)

Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----87.000,00 € + IVA (90 dias)

#### **4 – CONCLUSÃO.**-----

Tendo em atenção que as propostas analisadas estão de acordo com as exigências do concurso, recorrendo ao critério de adjudicação estabelecido obtém-se a seguinte lista de classificação:-----

1.º Construções Viasmanso, Lda.-----

2.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----

3.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----

4.º Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.-----

Atendendo ao valor base para efeitos de concurso - 49.482,04 € - e ao valor da proposta mais conveniente e, face ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º. do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, que refere, concretamente, que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada “quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso”, coloca-se a não adjudicação da obra à consideração do executivo, devendo, também, atender-se ao exposto no parágrafo seguinte. Refere-se, ainda, que após análise dos preços unitários constantes nas propostas se verifica que os mesmos são ligeiramente superiores aos praticados na região. No entanto, o valor base para efeitos de concurso constante no respectivo processo considera-se demasiado conservativo.-----

Mais se refere que em caso de não adjudicação dever-se-á proceder em conformidade com o disposto no número 4, do artigo 107.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não adjudicar a referida Empreitada a nenhum dos concorrentes, de acordo com os fundamentos expressos no Relatório Técnico de Análise e de acordo com a alínea b) do número um (1), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 2- Comunicar a decisão de imediato ao Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, de acordo com o número quatro (4), do artigo centésimo sétimo (107.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; 3- Informar os concorrentes da respectiva deliberação.-----**

**-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR, TERCEIRA (3.ª) FASE – ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA BICA (2.º PROCEDIMENTO).-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como consequência da reunião de Câmara de 29 de Novembro de 2006, optou-se pela interrupção do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio Para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor, Terceira (3.ª) Fase – Alargamento e Repavimentação da Estrada da Bica, dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 107.º, do Decreto – Lei n.º 59/99. Assim e considerando que o valor base para efeitos do procedimento anteriormente referido se encontrava demasiado conservativo, efeito de uma deliberada redução de preços, propõe-se, agora, a aprovação da nova estimativa orçamental efectuada, que se cifra em 65.116,00 € + IVA (consultar anexos). Introduzindo as alterações devidas, procedeu-se à reformulação do anterior processo. Do exposto, submete-se à aprovação superior o novo processo de concurso. Tendo em consideração o valor estimado, propõe-se a realização de um Concurso

Limitado Sem Publicação de Anúncio, devendo para o efeito ser convidadas no mínimo cinco (5) entidades, sugerindo-se as seguintes empresas: - Mendes & Gonçalves, S.A.; - Construções J.J.R. & Filhos, S.A.; - Matos & Neves, S.A.; - Construções Viasmanso, Lda.; - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.; - Diamantino Jorge & Filho; - Lena Engenharia & Construções; - Agrocinco. De forma a supervisionar as duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas Comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As Comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um Presidente, um Secretário. A Comissão de Análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da Comissão de Abertura do Concurso. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. Quanto a fiscalização seja constituída por dois ou mais representantes, o dono de obra designará um deles para chefiar, como fiscal da obra e, sendo um só, a este caberão tais funções >>.....

**-----A Câmara Municipal Tomou conhecimento e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: UM – Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, respeitantes ao Concurso referenciado em título; DOIS – Abrir Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para Arrematação da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor, 3.ª Fase – Alargamento e Repavimentação da Estrada de Bica, nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente - Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda (2.ª) Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da**

Câmara Municipal de Ponte de Sor, assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das Propostas do Concurso, que será constituída pelos seguintes membros: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que presidirá, e será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, e Isaías Raminhos Martins, Técnico Superior de Primeira Classe, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; CINCO – Que após a qualificação dos concorrentes e análise das propostas, os Serviços procedam à Audiência Prévia dos Interessados, a que se refere o artigo centésimo primeiro, do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março; SEIS – Nomear para fiscalização da Empreitada os Senhores António Miguel Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor. -----

-----Sobre este assunto, os Senhores Vereadores que votaram contra, formularam, conjuntamente, a seguinte Declaração de Voto: *“Votamos contra e a declaração de voto incide somente no facto de no processo de concurso não constar qualquer projecto de execução, o que nos parece essencial para o âmbito do mesmo.”*-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CASAS MORTUÁRIAS - CEMITÉRIO DE ERVIDEIRA.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil

e seis, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Careira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

1.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----

2.º Augusto Santos.-----

3.º Perpétua & Neves, Lda.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A, pelo valor de 10.607,03 € (Dez mil, seiscentos e sete euros e três cêntimos) a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>.-----A

**Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Construção. Manutenção de Cemitérios e Casas Mortuárias – Cemitério de Ervideira, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor de dez mil, seiscentos e sete euros e três cêntimos (10.607,03 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010412.-----**

**-----CONCURSO LIMITADO PARA A ARREMATACÃO DA EMPREITADA**

**DE INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE VALE DE AÇÔR – LOTEAMENTO MUNICIPAL COURELA DO BARRINHO E REPAVIMENTAÇÃO DA RUA PRIMEIRO (1.º) DE MAIO.-----**

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Careira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Construções Vias Manso.-----90.790,21 €
- 2.º Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda..-----108.429,84 €
- 3.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----112.154,15 €
- 4.º Agrocinco – Construções, S.A.-----122.211,00 €
- 5.º Construções JJR & Filhos, S.A.-----147.000,00 €

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Construções Vias Manso, Lda.**, pelo valor de **90.790,21 € (Noventa mil, setecentos e noventa euros e vinte e um cêntimos)** a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 90 dias >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a**

**Empreitada de Infra-estruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Vale de Açôr – Loteamento Municipal Courela do Barrinho e Repavimentação da Rua Primeiro (1.º) de Maio, ao concorrente Vias Manso, Lda., pelo valor de noventa mil, setecentos e noventa euros e vinte e um cêntimos (90.790,21 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, nas rubricas orçamentais 02/07030301, 02/07010402 e 02/07010407; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação.**-----

**-----AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / LOTE NÚMERO QUARENTA E OITO (48) – BRÁS & BRÁS, LDA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Outubro do corrente ano, e considerando a informação técnica prestada, deliberou por unanimidade notificar o investidor de que deverá indemnizar o Município do valor de quatro mil e seiscentos e sete euros e quarenta e quatro cêntimos (4.607,44 €), no prazo de quinze (15) dias a contar da data da notificação, correspondente à bonificação que usufruiu, aquando do pagamento do terreno, pelos postos de trabalho que se propôs criar, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcreve na íntegra: << Está presente a informação datada de nove (9) de Outubro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Isaías Raminhos Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que o Investidor, Brás & Brás, Lda., não cumpriu com as condições previstas no Regulamento de Cedência de Terrenos da Zona Industrial, no que respeita a obrigação de criar e manter em actividade os postos de trabalho que propôs nos três anos subsequentes à data da emissão da licença de utilização das instalações que construiu no lote n.º 48 da Ampliação da Zona Industrial. Verificadas as folhas da Segurança Social, dos trabalhadores que exerceram ou exercem, na referida Sociedade, constata-se que decorrido o prazo atrás referido, não foi criado qualquer posto de trabalho. Pelo facto, o investidor deve indemnizar o Município a indemnização do valor de 4.607,44 €, correspondente à bonificação de que usufruiu aquando do pagamento do terreno >>. Está agora presente o ofício datado de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e seis, da Empresa Auto Brás & Brás, solicitando que o montante em dívida, pudesse ser

liquidado em sete (7) ou mais prestações mensais, atendendo a que se encontram numa situação difícil de trabalho e da época que se aproxima.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar que a requerente efectue o pagamento da mencionada indemnização, no valor de 4.607,44 €, em sete (7) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos.-----**

**-----LOTE NÚMERO E12 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE HORTAS DA FRIALVA, EM PONTE DE SOR / COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA “O LAR” CRL.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior Principal, Isaías Raminhos Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a Câmara na sua última reunião, decidiu considerar sem efeito a decisão que havia tomado em 16 de Dezembro de 1992, sobre a atribuição do Lote n.º E12, do Loteamento Municipal de Hortas da Frialva, em Ponte de Sor, à RTL, e que a CHE “O LAR” se encontra a aguardar informação da disponibilidade deste terreno desde 31 de Julho de 2006, remeto o assunto para conhecimento e decisão de V. Exa. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1 – Ceder à COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA “O LAR” CRL, o lote n.º E12, com a área de 208,99 m2, do Loteamento Municipal de Hortas da Frialva, em Ponte de Sor, pelo preço de 20,11 € o metro quadrado, e demais condições previstas no Regulamento Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos; 2 – Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a respectiva escritura.-----**

**-----TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO PRIMEIRO (1.º) CICLO – REABILITAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE VALE DE AÇÔR.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Engenharia Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se

transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada, verificou-se a existência de algumas omissões em projectos e cadernos de encargos, nomeadamente inexistência de: - Sistema de alarme no WC de deficientes; - Circuito de TV; - Iluminação exterior e zona de quadros; - Infra-estruturas destinadas à casa das máquinas. Junto se anexa proposta do Empreiteiro para execução dos trabalhos, no valor de 3.043,59 € + IVA.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, no valor de 3.043,59 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----**

**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA CONSTITUIÇÃO 2 DE ABRIL – FOROS DO ARRÃO / PONTE DE SOR.-----**

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou, através do ofício número treze mil duzentos e sessenta e seis (13266), datado de três (3) de Novembro de dois mil e seis, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade de colocação de uma (1) luminária, no lugar referido em título, no sentido de melhorar a iluminação pública, do local indicado. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 1401/06/URO1VT, datado de dezassete (17) de Novembro do corrente ano, a informar que concluiu os estudos relativos ao solicitado e que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de cento e oitenta euros (180,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos a ser de quarenta e cinco euros (45,00, €), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Mais informa que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessita do respectivo acordo dos trabalhos em causa.-----

**-----Deliberado por unanimidade: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar o pagamento da quantia correspondente à participação da Câmara Municipal, no montante de quarenta e cinco euros (45,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mediante a emissão da correspondente factura.-----**

**-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----**

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao

cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objecto de deliberação.-----

-----  
**-----1- Assinatura do Acordo de Colaboração entre a Administração Central e a Câmara Municipal de Ponte de Sor – Construção do Pavilhão Gimno-Desportivo em Ponte de Sor.**-----

-----  
**-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre o indicado assunto.**-----

-----  
**-----ASSINATURA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO EM PONTE DE SOR.**-----

-----  
-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No passado dia vinte e quatro (24) teve lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, a assinatura do Acordo de Colaboração, acima referenciado, na presença do Senhor Secretário de estado Adjunto e da Administração Local, Dr. Eduardo Cabrita. Por lapso, não foi dado prévio conhecimento à Exma. Câmara Municipal, pelo que se solicita a ratificação da mesma, autorizando o seu Presidente, a subscrever e assinar o referido “Acordo de Colaboração” >>.-----

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se proceder à assinatura do Acordo de Colaboração relativa à Construção do Pavilhão Gimnodesportivo em Ponte de Sor, com a consequente autorização para a subscrição do mesmo.**-----

-----  
-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----  
-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Joaquim Louro Semedo Carita**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Vitor Manuel Feliciano Morgado**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**Normando José Pereira Sérgio**

